



LEI Nº 1.154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a alínea "b", do inciso I do artigo 3º, e alínea "a" do inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.096 de 03 de julho de 2007 que cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I do artigo 3º da Lei nº 1.096 de 03 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

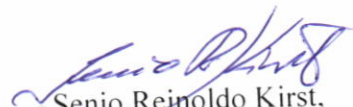
"b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;"

Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.096 de 03 de julho de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

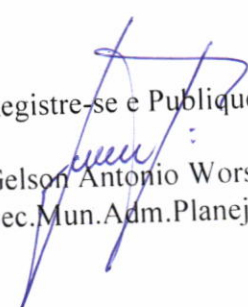
"a) 2 (dois) representantes do Magistério Público Municipal;"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de novembro de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

24 de novembro de 2007